



## “Pescador e Pescadora Legal” virá a Angra

Campanha auxilia os profissionais no cadastramento nacional;  
Ministério da Pesca comprometeu-se a apoiar o setor no município

A Prefeitura de Angra vem articulando apoio e soluções para a atividade pesqueira do município, por meio da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca. Na última semana, representantes da pasta se reuniram no Ministério da Pesca, em Brasília, para tratar de assuntos como a valorização do pescado nacional diante de uma disputa considerada injusta contra o produto estrangeiro, aumento do número de licenças para a pesca de tainha em Angra e mais apoio do governo federal ao cadastramento de pescadores no município.

Quanto a este último assunto, ficou acordado que a campanha “Pescador e Pescadora Legal”, do governo federal, vem a Angra no final de agosto. A ação é importante para fazer uma busca ativa junto aos pescadores, principalmente os da Ilha Grande, e auxiliá-los no cadastramento nacional, que precisa ser feito até 30 de setembro no Registro Geral de Atividade Pesqueira (RGP), nas categorias “Pescador Artesanal” ou “Pescador Industrial”.

O preenchimento deve ser feito no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira – SisRGP 4.0, disponível no endereço eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura < <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sap-sisrgp/> >. A Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca tem dado todo apoio à categoria. O profissional que tiver alguma dúvida pode obter ajuda através do telefone 24 3377-1780, na sede da secretaria (fica no calçadão Nelcyr Bittencourt Cabral, Centro de Angra), ou no escritório localizado na sede da Propescar, no cais do Carmo (Centro).

A campanha Pescador e Pescadora Legal consiste em um esforço concentrado. Nele, o Ministério da Pesca e Aquicultura envia técnicos da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa. Os servidores são organizados em estandes e, juntamente às autoridades responsáveis pelo setor pesqueiro das localidades, atendem um a um os pescadores e pescadoras com pedidos de Registro Geral da



Atividade Pesqueira (RGP).

Outro ponto importante da reunião em Brasília, na qual o ministro André de Paula recebeu o secretário executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra, Leandro Silva, foi a disputa comercial entre a sardinha pescada no município e a importação do pescado. Devido à alíquota zero de imposto sobre a importação, as indústrias têm optado por comprar sardinha do exterior, já que a produção que sai do estado do Rio de Janeiro tem sido taxada em 12% de ICMS. Angra é um dos maiores produtores de sardinha do país.

– É uma disputa desleal de Angra contra o mercado externo. E o pescador angrense tem sido prejudicado e vem enfrentando dificuldades no escoamento da produção. Com isso, a economia de Angra sofre, pois o setor pesqueiro é uma atividade muito importante para o município. O ministro foi muito atencioso com nossas reivindicações e se comprometeu a pôr sua equipe técnica para analisar o caso e nos responder em breve, tanto em relação à busca por uma taxa mais justa, quanto a respeito de um aumento no número de licenças para a captura de tainha conferida aos pescadores angrenses – resumiu Leandro Silva.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuíba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.gov.br](http://www.angra.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da Apostila de Refixação de Proventos de Aposentadoria do servidor **Fábio Novais da Silva**, Auxiliar de Serviços de Saneamento, matrícula 190.469, Referência 103, Padrão G, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1655 de 05 de abril de 2023, página 14, às fls. 79, em virtude de correção no percentual do anuênio.

ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2023.

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

#### E R R A T A

Na publicação da **Apostila de Refixação de Proventos** de inatividade do servidor **HELIO VENTURA DE BARROS**, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, matrícula 190673, de 06 de julho de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1708, de 11/07/2023, página 12,

#### Onde se lê:

“ ... HELIO VENTURA DE BARROS, matrícula 190673 ...”

#### Leia-se:

“ ... HELIO VENTURA DE BARROS, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, matrícula 190673 ...”

ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**EDITAL Nº 001/2023/PMAR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO A FIM DE COMPOR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Glauco Fonseca de Oliveira, torna público, em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público o edital de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação temporária de profissional médico para as equipes de saúde da família para atuarem na Atenção Primária do Município de Angra dos Reis, cujas atribuições estão previstas na Lei nº 2.629, de 23 de julho de 2010 e suas alterações e Lei 3.087 de 30 de Junho de 2013 e suas alterações e de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 3.839/2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o Formulário de Inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais médicos para compor as equipes de saúde da família do Departamento de Atenção Primária – Superintendência de Atenção Primária, preenchendo as vagas existentes no quadro de funcionários nos termos do artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

2. A Secretaria Municipal de Saúde indicará a unidade de Estratégia de Saúde da Família e os dias de exercício do servidor, observada a respectiva carga horária, de acordo com sua necessidade imediata, não cabendo ao candidato escolha de vagas.

1.1.3 O presente processo seletivo será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 002/2023/SSA.ASGAB, publicado no Boletim Oficial nº 1615 de 20 de janeiro de 2023.

1.1.4 O resultado final será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através do endereço eletrônico [angra.rj.gov.br/processoseletivo](http://angra.rj.gov.br/processoseletivo).

1.1.5 Toda Minuta referente a qualquer tipo de publicação de resultado preliminar, resultado final, homologação, ou qualquer tramite de publicação de Editais, apenas poderão ser publicados junto ao de acordo da Secretaria Executiva de Recursos Humanos. Contudo, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, deverá obrigatoriamente encaminhar via e-mail qualquer minuta para análise operacional quanto a publicação. Apenas após o de acordo desta Secretaria devidamente encaminhado por e-mail, a Comissão terá autorização para dar prosseguimento a qualquer publicação junto a Secretaria de Governo.

1.1.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com o artigo 10º da Lei 3.839/2019.

1.1.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.1.8 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

1.1.9 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes, conforme Art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 412/95, às pessoas com deficiência, exceto nos casos, em que a deficiência não for compatível com o exercício do cargo ao qual concorre.

1.1.10 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial a ser realizado pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Prefeitura de Angra dos Reis, o qual declarará sobre sua deficiência, a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual prestou o processo seletivo. Nesta ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias na data de término das inscrições.

1.1.11 As vagas definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada à ordem de classificação.

1.1.12 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas;

1.2 O contrato por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal Nº 3.839, de 04/12/2019, extinguir-se-á:

1.2.1 Pelo término do prazo contratual;

1.2.2 Por iniciativa da Administração Pública, mas sempre respeitando o princípio da segurança jurídica e indenizando o particular que não deu causa a extinção do contrato;

1.2.3 Por iniciativa do contratado.

1.2.4 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, tais como cursos de pós-graduação, cursos de extensão e cursos de aperfeiçoamento de acordo com legislação federal pertinente (MEC) e tempo de serviço no exercício do cargo pretendido devidamente comprovado;

1.2.5 A contratação será por tempo determinado, com o município de Angra dos Reis, sob o regime jurídico-administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal 3.839/2019.

1.2.6 O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

2.1 Possuir diploma de conclusão de curso compatível e exigido para o exercício do cargo de médico.

2.2 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei, e, no caso de nacionalidade portuguesa, reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou estrangeiro, desde que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

2.3 Os estrangeiros precisam apresentar diploma de conclusão de curso devidamente revalidado por Instituição de Ensino do Brasil e que sejam reconhecidas pelo Ministério da Educação; é necessário revalidar os diplomas no Conselho de Classe.

2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.6 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

- 2.7 Estar registrado no Conselho de Classe e possuir Certidão Negativa de Débitos;
- 2.8 Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovado por laudo médico, a ser apresentado somente no momento da assinatura do contrato para os candidatos selecionados;
- 2.9 Apresentar declaração de exercício profissional, na forma do ANEXO I;
- 2.10 Não ter sido penalizado em face de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme ANEXO II;
- 2.11 Assinar Declaração de não acumulação de cargos ou de acúmulo dentro da lei, na forma do ANEXO III e IV, arcando com as sanções previstas em lei.
- 2.12 Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1 A contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes da inexistência de candidatos concursados e habilitados.
- 3.2 Os contratados prestarão serviço nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, da Atenção Primária a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

### 4. DA CARGA HORÁRIA

- 4.1. A carga horária semanal de trabalho do contratado será de acordo com Item 6.1.

### 5. DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO

- 5.1 Os selecionados serão lotados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, da Atenção Primária, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, que indicará a unidade de saúde e os dias de exercício do servidor, observada a respectiva carga horária, de acordo com sua necessidade imediata, não cabendo ao candidato escolha de vagas.

### 6. DO CARGO A SER OFERECIDO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL, BENEFÍCIOS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

- 6.1 Serão selecionados candidatos para o seguinte cargo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL + BENEFÍCIOS	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA
Médico ESF	40 horas / 200 horas	13 (Ampla Concorrência) 02 (PCD)	R\$ 11.343,42 + Vale Alimentação/ Refeição + Gratificações *	Ensino superior completo em medicina e registro profissional em situação regular

\*Gratificação mensal paga nos moldes da Lei Municipal 3090/2013 ou Legislação que a substitua.

### 7. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- 7.1 MÉDICO ESF (Estratégia Saúde da Família)

#### 7.1.2 Objetivo:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias nas Unidades Básicas de Saúde, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

#### 7.1.3 Principais Atribuições:

7.1.3.1 Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

7.1.3.2 Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e etc);

7.1.3.3 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

7.1.3.4 Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

7.1.3.5 Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

7.1.3.6 Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;

7.1.3.7 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família;

#### 7.2 Realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:

7.2.1 Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

7.2.2 Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

7.2.3 Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

7.2.4 Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

7.2.5 Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

7.2.6 Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

- 7.2.7 Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- 7.2.8 Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- 7.2.9 Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- 7.2.10 Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- 7.2.11 Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- 7.2.12 Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- 7.2.13 Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- 7.2.14 Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;
- 7.2.15 Participar das atividades de educação permanente;
- 7.2.16 Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- 7.2.17 Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- 7.2.18 Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

## **8. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:**

8.1 A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado atenderá o que determina o Art. 4º, Inciso XI da Lei nº 2.629/2010, sendo em importância não superior ao valor do vencimento legalmente estabelecido para o servidor em início de carreira, titular de cargo, cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas com as que serão desempenhadas pelo contratado.

8.2 A Remuneração será composta da seguinte maneira:

8.2.1. MÉDICO – ESF:

8.2.1.1 Vencimento Base: R\$ 11.343,42 (onze mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos);

8.2.1.2 Vale-alimentação/Refeição – benefício conforme Lei Nº 2.750/2011, de 28 de abril de 2011 c/c Lei nº 3085, de 22 de julho de 2013.

8.2.1.3 Gratificação mensal paga nos moldes da Lei Municipal 3090/2013 ou Legislação que a substitua.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento dos contratados será efetuado em conta-corrente, em instituição financeira definida pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em nome do servidor, de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.

## 10. DA INSCRIÇÃO

10.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá reunir todos os documentos que comprovem sua experiência profissional e qualificação profissional (títulos), conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10.2 A inscrição será gratuita através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

10.3 A Inscrição será feita através do endereço eletrônico **angra.rj.gov.br/processoseletivo**. O comprovante de inscrição gerado a partir da inscrição é de responsabilidade do candidato.

10.4 A não apresentação da documentação exigida e declarada no formulário eletrônico no ato da convocação, gera eliminação do candidato no processo seletivo.

10.5 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Prefeitura Municipal considerará não satisfeita à exigência documental respectiva, e adotará as providências administrativas, civis cabíveis.

10.6 Campos obrigatórios para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição:

- a) Nome completo;
- b) Nome da mãe;
- c) Data de nascimento;
- d) Naturalidade;
- e) CPF;
- f) RG;
- g) Registro no Conselho de Classe;
- h) Título de Eleitor;
- i) Sexo;
- j) DDD do Telefone;
- k) Telefone
- l) DDD do Celular;
- m) Celular;
- n) E-mail;
- o) Cargo;
- p) PCD (Sim/Não);
- q) Logradouro;
- r) Bairro;
- s) Complemento;
- t) Cidade;
- u) UF;
- v) CEP;

10.7 O candidato que não preencher corretamente a Inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

## 11. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

11.1 As inscrições serão realizadas no período de 27/06/2023 à 10/07/2023 conforme o Cronograma de Atividades para o Processo Seletivo Simplificado. (ANEXO VIII).

11.2 As inscrições serão efetuadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis – RJ, em [angra.rj.gov.br/processoseletivo](http://angra.rj.gov.br/processoseletivo).

## **12. DA SELEÇÃO**

12.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria 002/2023/SSA.ASGAB, publicada no Boletim Oficial nº 1615 de 20 de janeiro de 2023.

12.2 Na avaliação dos títulos serão computados os pontos de acordo com a planilha de pontuação presente no item 15 deste edital.

12.3 Para fins de comprovação do Tempo de Serviço no Exercício da Profissão serão aceitos apenas os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando a identificação do candidato (frente e verso) e os Registros dos contratos de trabalho (sem rasuras);
- b) Certidão de Tempo de Serviço com carimbo do CNPJ e assinada pelo Responsável pelo setor de Recursos Humanos ou de Pessoal da Empresa;
- c) Declaração de tempo de serviço em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e assinada pelo Responsável do setor de Recursos Humanos ou de Pessoal da Empresa.

12.4 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

## **13. DO RECURSO**

13.1 O recurso, na forma do ANEXO VI, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, através de envio de formulário próprio, através de envelope lacrado, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, rua Almirante Machado Portela, 85 – Balneário.

13.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos apresentados no período de inscrição para avaliação de títulos.

13.3 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos interpostos fora do prazo.

13.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

## **14. DO RESULTADO**

14.1 A listagem com o resultado preliminar será publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no site da PMAR no endereço eletrônico: [angra.rj.gov.br/processoseletivo](http://angra.rj.gov.br/processoseletivo) nas datas elencadas no Cronograma de Atividades para o Processo Seletivo Simplificado. (ANEXO VIII).

14.2 A divulgação do resultado dos recursos e do resultado final serão divulgados através do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no site da PMAR no endereço eletrônico: [angra.rj.gov.br/processoseletivo](http://angra.rj.gov.br/processoseletivo), conforme datas elencadas no Cronograma de Atividades para o Processo Seletivo Simplificado. (ANEXO VIII).

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

15.1 Após a conclusão dos trabalhos de aferição e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o a Minuta do resultado final deste Processo, com os relatórios e classificação dos candidatos, para apreciação da homologação pelo Prefeito Municipal de Angra dos Reis/RJ.

15.2 A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

15.3 Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Angra dos reis, no endereço eletrônico [angra.rj.gov.br/processoseletivo](http://angra.rj.gov.br/processoseletivo) e no boletim oficial do município.

15.4 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Pública Municipal.

## 16. DA AVALIAÇÃO

16.1 Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação nas três áreas, de acordo com o disposto a seguir:

16.1.1 Os candidatos que não pontuarem e atenderem ao requisito mínimo serão aprovados com 05, do contrário estarão zerados na listagem e identificados como reprovados.

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Habilitação Profissional</b>	Atendimento ao Requisito Mínimo	05	05
	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado em Saúde Pública.	20	20
	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Saúde Pública.	15	15
	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Saúde da Família.	15	15
	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360 horas.	10	10
	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Saúde pública (Exceto especialização em Saúde da Família e Comunidade)	10	10
<b>Titulação Complementar</b>	Certificado de participação em curso de capacitação na área profissional com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	01	05
<b>Tempo de Serviço no Exercício da Profissão</b>	Exercício da profissão comprovada em atuação na Estratégia de Saúde da Família (Máximo de 5 anos)	03 por ano completo (ou fração igual ou superior a 6/12 avos) sem sobreposição de tempo	15
	Exercício da profissão comprovada em atuação na formação de medicina em qualquer área. (Máximo de 5 anos)	01 por ano completo (ou fração igual ou superior a 6/12 avos) sem sobreposição de tempo	05
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>			<b>100</b>

16.2 Os documentos que forem apresentados para análise de currículo deverão ser entregues através de envelope lacrado junto a comissão do processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Saúde, rua Almirante Machado Portela, 85 – Balneário, CEP: 23906-190 de 9h às 16h conforme cronograma contido neste edital,

16.3 No envelope lacrado deverá constar todos os documentos declarados no formulário de análise de documentos, ANEXO IX, conforme exigidos neste edital.

16.3 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na inscrição.

## **17. DA CLASSIFICAÇÃO**

17.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior.

17.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

17.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

17.3.1 Maior pontuação na Categoria Habilitação Profissional, seguido de Maior pontuação na Categoria Titulação Complementar seguido de Maior Pontuação em Tempo de Serviço no Exercício da Profissão.

17.3.2 Persistindo o empate, o desempate terá preferência ao candidato mais idoso.

## **18. DA CONVOCAÇÃO**

18.1 A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a tabela de vagas – item 6.1, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 Após a publicação da convocação a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará um e-mail ao candidato, fornecendo ciência e transparência quanto ao edital de convocação publicado, porém; caso o e-mail do candidato tenha sido cadastrado com erro; caso o candidato não mantenha sua caixa de e-mail limpa; caso o e-mail do candidato seja direcionado a uma caixa de spam; caso o e-mail do candidato esteja inativo, assim sendo, caso venha a ocorrer os erros apontados ou outros por parte do candidato que impeçam o recebimento da ciência do ato no e-mail e devido a isto o candidato não compareça, a Secretaria de Recursos Humanos procederá com a eliminação do candidato no certame.

18.3. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem classificatória da homologação, que ocorrerá por meio de publicação em Boletim Oficial do Município e como caráter suplementar, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição ao candidato convocado, o não recebimento do e-mail não invalida os termos e prazos publicados no Edital de convocação.

18.4 A convocação do candidato será por meio oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/ RJ, através do site [angra.rj.gov.br/processoseletivo](http://angra.rj.gov.br/processoseletivo) e no Boletim Oficial do Município, para realização de exames médicos admissionais e para apresentação dos documentos necessários à contratação, determinando dia, horário e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

18.5 O não comparecimento do candidato convocado implicará em eliminação do Processo Seletivo.

18.6 O candidato que não apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação e que não comparecer para a realização de exame admissional, adequados ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

## **19. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

19.1 Os requisitos básicos para a contratação no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de sua função profissional, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de contratação;
- j) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional;
- k) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- l) apresentar declaração de bens;
- m) firmar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- n) firmar declaração junto ao Órgão Oficial do Município de não ter sido demitido ou destituído do cargo por ter infringido o artigo 115, incisos I, IV, VII, X e XI, da Lei 412/L.O. de acordo com a nova redação do artigo 119, alterado pela Lei 1.895/07, de 21/12/2007;
- o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis;
- q) o candidato que declarou a deficiência na ficha de inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau/ nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID), no Departamento de Saúde Ocupacional para análise.
- r) apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da contratação.

19.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e cumprimento das etapas de ingresso dispostas no portal do servidor, confrontando-se então declarações e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

19.3 Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1 NO ATO DA CONTRATAÇÃO, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação listada abaixo, em cópia simples junto a apresentação da documentação original:

- I. Carteira de identidade – RG (constando foto legível e data de validade vigente);
- II. Carteira de identidade profissional com junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional;
- III. Certidão negativa de débitos junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional;
- IV. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- V. PIS/PASEP (se cadastrado) e em caso de não o possuir, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos programas, juntamente;
- VI. Título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- VII. Comprovante de residência atualizado nos últimos 90 dias (água, luz e telefone);
- VIII. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos acompanhada do CPF nas certidões que não tiverem CPF;
- IX. 01 (uma) foto 3x4 recente;

- X. Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- XI. Diploma de conclusão do curso compatível com o cargo a que concorre (original e cópia);
- XII. Certidões criminais e negativas exigidas no portal do servidor;
- XIII. Firmar declaração de não possuir outro cargo público, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
- XIV. Certidão de nascimento, ou se for casado, cópia da certidão de casamento, ou se for separado/divorciado, cópia da certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo, cópia da certidão de casamento com averbação do óbito do cônjuge, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do RG do cônjuge e certidão de nascimento/casamento do candidato;
- XV. Se for declarar deficiência na ficha de inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- XVI. Cópia da carteira do conselho de classe correspondente a sua formação profissional;
- XVII. Cópia e recibo da entrega da declaração de Imposto de Renda, quando isento apresentação da declaração ou situação cadastral do CPF;
- XVIII. Firmar declaração de não recebimento do Programa Auxílio Brasil;
- XIX. Firmar declaração de idoneidade moral;
- XX. Nada consta do e-social;
- XXI. Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovado por laudo médico, atestado pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

20.2 A não apresentação de algum dos documentos descritos neste edital e no portal do servidor público, sendo eles de entrega física ou digital, implicará em impedimento legal do profissional, impossibilitando a assinatura de seu contrato.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS QUE FARÃO FACE À DESPESA**

21.1 Previsão na LOA/2021/dotação orçamentária nº 27.2701.10.301.0204.2001.31900401.15001002 mesma será consignada na(s) LOA(s) do(s) ano(s) subsequente(s) de acordo com o cronograma constante do processo administrativo nº 2022009854.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Nos títulos (diplomas/certificados) de Especialização, Aperfeiçoamento e Treinamento deverá constar a respectiva carga horária, sob pena de não serem avaliados.

22.2 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

22.3 O candidato que não atender à convocação da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos, no prazo estipulado da publicação no Boletim Oficial do município em até 48 (quarenta e oito) horas, será considerado desistente e automaticamente substituído.

22.4 A administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

22.5 As lotações dos candidatos classificados nas vagas existentes são de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

22.6 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não for aprovado no exame médico admissional, expedido pela Junta Médica oficial do município;
- Não comparecer à convocação;

22.7 A aprovação no Processo Seletivo simplificado não ensejará a obrigatoriedade de admissão para o serviço público.

22.8 As contratações previstas neste edital deverão ser precedidas através de requerimento do Secretário Municipal de Saúde ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

- I. Justificativa;
- II. Prazo;
- III. Cargo;
- IV. Vencimento;
- V. Dotação orçamentária;
- VI. Demonstração de existência de recursos;
- VII. Habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

22.9 É de responsabilidade dos candidatos classificados manter seus dados de telefone, endereço residencial e eletrônico (e-mail) atualizados, através da abertura de processo administrativo digital. No caso de não correção do endereço ou quaisquer outros dados que impeçam a convocação o candidato será eliminado do processo.

22.10 O candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o município de Angra dos Reis/RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao candidato por esse fim.

22.11 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado que serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico [angra.rj.gov.br/processoseletivo](http://angra.rj.gov.br/processoseletivo) e/ou Boletim Oficial do município.

22.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2023.

**LÍVIA RODRIGUES PEREIRA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CAMILA LIMA SIQUEIRA**

MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PATRÍCIA NEVES LEITE**

MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO**

MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**WESLEY ABEL MARINO**

MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

Eu, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob o número \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, que possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses de tempo de serviço no exercício profissional, no cargo pretendido por mim neste Processo Seletivo, seja ele na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e privada, anterior à minha convocação, conforme certidões emitidas pelos órgãos oficiais, anexas esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

(OBS: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO).

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO SINDICANTE ADMINISTRATIVO**

Eu, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob o número \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, em razão de Processo Seletivo para o cargo de médico, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas de Estado e de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. fins de celebração de contrato temporário que não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob o número \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARO** para fins de celebração de contrato temporário que não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Declaro para os devidos fins e efeitos cíveis e penais, que conforme permite o inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal, acumularei dois cargos públicos, não tendo além destes, nenhum outro cargo, função ou emprego público em nenhum dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, ou em qualquer entidade da administração indireta (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação).

CARGO MANTIDO EM REGIME DE ACUMULAÇÃO

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

VÍNCULO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

Eu, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob o número \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ **DECLARO** junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que sou pessoa com deficiência do tipo (Descrição Sumária da Deficiência e nº do CID).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

Espaço Reservado para a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

Decisão e Fundamentação:

**DEFERIDO**

**INDEFERIDO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_ CPF sob o número \_\_\_\_\_  
concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de  
Saúde de Angra dos Reis, venho à Comissão do Processo Seletivo Simplificado interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recursos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Reconte

Espaço reservado para a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

Decisão e Fundamentação:

- DEFERIDO**
- INDEFERIDO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**ANEXO VII**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA (PÓS-CONVOCAÇÃO)**

Eu, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob o número \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ **DECLARO** junto à Secretaria Municipal Saúde de Angra dos Reis, que estou **DESISTINDO** da celebração de Contrato Temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por este órgão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO VIII**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31/07/2023
INSCRIÇÕES	31/07/2023 a 13/08/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/08/23
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	22/08/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	22/08/2023 a 23/08/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	28/08/2023
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	31/08/2023

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**  
**(PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA)**

INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO:
CPF:
CARGO:
POSSUI DEFICIÊNCIA (PNE) = ( ) SIM ( ) NÃO

Documentos apresentados

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PONTUAÇÃO PARCIAL DO ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
Declaração de não ter sofrido penalidades por processo sindicante administrativo				
Declaração de não acumulação de cargos ou de acúmulo dentro da lei				

Declaração da pessoa portadora de necessidades especiais (PNE)				
Certificado e/ou Certidão de conclusão de Doutorado				
Certificado e/ou Certidão de conclusão de Mestrado				
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Pós-Graduação em Saúde da Família e Comunidade				
Declaração ou Certidão de tempo de serviço público anos				
Carteira de Trabalho e Previdência Social – iniciativa privada ___ anos				

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor: FÁBIO NOVAIS DA SILVA****Ato:** Portaria nº 894/2021/ANGRAPREV**Data:** 05/07/2021**Validade:** 23/07/2021**Publicação:** 23/07/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **FÁBIO NOVAIS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Saneamento, matrícula nº 190.469, Referência 103, Padrão G, do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, aposentado através da Portaria nº 894/2021/ANGRAPREV de 05 de julho de 2021, publicada em 23 de julho de 2021, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022, conforme parcela abaixo:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigo 40, § 1º, inciso I da CF /88 e Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2074 de 29/12/2008 e Lei Municipal nº 3.863/2019)

**TOTAL R\$ 1.687,70**

ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 139/2023/SEJIN**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 070/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 040/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **CASTRO E CASTRO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA**, homologada em 27 de janeiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 040/2023, processo nº 2022021215, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, destinados para o atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. Conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º. Fica designado o servidor **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula 24342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

18 DE JULHO DE 2023

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA Nº 022/2023/SPP**  
**DESIGNAÇÃO DE FISCAL**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar como **FISCAL TITULAR** o servidor **LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, matrícula 27.951, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da aquisição de Televisor 55" 4K para o *Parque Tecnológico do Mar*, resultante do Processo nº 2022026049, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Designar como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **LUCAS JÚDICE GONÇALVES**, matrícula nº 17876, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2023.

**ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**ERRATA**

**REFERENTE A PORTARIA Nº 274/2023/SAD**

Publicada no Boletim Oficial do Município edição 1711 de 13/07/2023

Onde se lê “o objeto é Aquisição de Gás de Cozinha par atender a Secretaria de Administração”, leia-se “o objeto é Aquisição de material de consumo, açúcar refinado para atender ao Gabinete do Prefeito e cerimonial”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 275/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as Atas de Registro de Preços Nº 407/2022 e 408/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração, firmado e publicado em 04/11/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão das atas de registro de Preço nº 407/2022 e 408/2022, processo nº 2022034572, cujo objeto é Aquisição de Água Mineral sem gás e Vasilhames.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão da referida Ata de preços e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**  
**P O R T A R I A Nº 013/2023**

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **André Felipe Pereira Nunes de Souza**, ma-

trícula nº 28.904 e CPF nº 143.505.637-09, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

**Processo: 2023027546**

**Objeto: Solicito a contratação de empresa especializada em locação de cadeiras de plástico da cor branca de polipropileno, com disposição e recolhimento, para atender ao evento “UJA-DESF”, no colégio estadual Arthur Vargas, no Centro – Angra dos Reis/RJ, nos dias 20, 21, 22 e 23 de julho de 2023.**

**Processo: 2023026357**

**Objeto: Contratação do show do cantor “Frejat” para a apresentação no evento “Angra Moto Fest 2023”, que será representado pela empresa RFRB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pela Secretaria de Eventos, no dia 28 de Julho de 2023, na Praia do Anil.**

**Processo: 2023027742**

**Objeto: Contratação do show da banda “Faixa Etária” para a apresentação no evento “Angra Moto Fest 2023”, que será representado pela empresa NOVA AGENCIA PROJETOS EIRELI ME, pela Secretaria de Eventos, no dia 29 de Julho de 2023, na Praia do Anil.**

Designar o servidor **Júlio César Mesa Riquelme**, matrícula nº 27.189 e CPF nº 091.520.147-03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 20 DE JULHO DE 2023.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

SECRETÁRIO DE EVENTOS

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 001/2023/SSP**

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento para a empresa Auto Litoral Angra Reboque LTDA-ME, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
07/2023	Nota Fiscal nº 1602	R\$ 56.949,01 (Cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e um centavo).	Serviço imprescindível, pois trata-se de manutenção preventiva e corretiva das viaturas e motocicletas de controle e fiscalização de trânsito no Município.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO 2023.

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GESTOR FUMSEP

**AUTO DE EMBARGO 4895**

DATA: 12/07/2023 ÀS 16h40min

NOME: Antônio José Barbosa Teles

ENDEREÇO: Condomínio Ilha do Jorge, lote 42 B, Ilha do Jorge

TIPO DA OBRA: Residencial – FASE DA OBRA: Fundação

Ficando incurso no artigo 2º da Lei 2087/2009 pela qual lavrei o presente auto em quatro vias, a primeira das quais é entregue ao infrator. O prazo para defesa é de 15 dias.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

(INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS)

**NOTIFICAÇÃO 3361**

DATA: 12/07/2023 ÀS 16h40min

NOME: Antônio José Barbosa Teles

ENDEREÇO: Condomínio Ilha do Jorge, lote 42 B, Ilha do Jorge

TIPO DA OBRA: Residencial – FASE DA OBRA: Fundação

Prazo de 15 dias, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: Deverá paralisar as atividades de construções dos referidos lotes “42B” até a análise por parte do INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE no requerimento nº 13993-1196/2023, para verificar a possibilidade de legalização da construção, o descumprimento desta notificação poderá acarretar penalidades previstas no artigo 99 da lei 2087/2009.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

(INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS)

## RELATÓRIO REFERENTE AOS PONTOS DE AMOSTRAGEM (REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE JUNHO DE 2023)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Angra dos Reis  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO



JUNHO

ANO: 2023

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema						
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento	Manuseio		
			Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas			Positivas para Coli total	Positivas para E. Coli
<b>CENTRO E ILHAS</b>																					
1	VILA VELHA	1º distr. / Vila Velha	5	0	1,99	5	0	7,00	7,20	5	0	14,00	5	0	1,42	1,00	5	0	0	x	x
2	BONFIM	1º distr. / Bonfim	10	1	3,23	10	0	7,00	7,20	10	3	14,50	10	0	1,58	1,00	10	0	0	x	x
3	SAAE RA	1º distr. / centro	6	1	4,45	6	0	7,00	7,20	6	3	20,00	6	0	1,83	1,00	6	1	0	x	x
4	MARINAS	1º distr. / centro	6	0	0,83	6	0	7,00	7,20	6	1	13,33	6	0	2,00	2,00	6	1	0	x	x
5	ARAÇATIBA	3º distr. / Praia de Araçatiba	3	0	2,73	3	0	7,00	7,60	3	0	13,33	3	0	1,67	1,50	3	0	0	x	x
6	PROVETÁ	3º distr. / Praia do Provetá	2	1	12,00	2	0	7,20	8,00	2	1	17,50	2	0	3,00	2,00	2	1	0	x	x
7	JAPARIZ	3º distr. / Praia de Japariz	2	0	2,07	2	0	7,20	8,40	2	0	15,00	2	0	4,00	4,00	2	0	0	x	x
8	VILA ABRAÃO	2º distr. / Vila Abraão	13	3	5,12	13	0	6,80	8,20	13	3	16,25	13	0	2,47	2,00	13	0	0	x	x
9	PR. VERMELHA	3º distr. / Pr. Vermelha I. Gde.	3	1	8,49	3	0	6,80	7,20	3	2	33,33	3	0	1,83	1,50	3	1	1	x	x
10	BANANAL	3º distr. / Praia do Bananal	3	1	3,27	3	0	7,20	8,20	3	1	16,67	3	0	2,00	1,50	3	0	0	x	x
11	ENSEADA D'ESTRELAS	3º distr. / Pr. Ens. das Estrelas	3	1	6,49	3	0	7,00	7,50	3	1	18,33	3	0	2,50	2,00	3	1	0	x	x
12	PONTA DO CANTADOR	1º distr. / Vila Velha	6	2	37,96	6	0	6,80	7,60	6	2	21,67	6	0	2,25	2,00	4	2	0	x	x

## CONSIDERAÇÕES

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Angra dos Reis  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE ANGRA DOS REIS



JUNHO

ANO: 2023

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema						
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento	Manuseio		
			Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas			Positivas para Coli total	Positivas para E. coli
<b>REGIÃO SUL</b>																					
1	ITAPICU	4º distr. /Pg. Mambucaba	22	0	1,58	22	0	6,80	7,20	22	0	13,41	22	0	1,71	1,00	22	0	0	x	x
2	BOA VISTA	4º distr. /Boa Vista	4	0	1,56	4	0	7,00	7,40	4	1	13,75	4	0	2,00	1,50	4	1	0	x	x
3	VILA HISTÓRICA	4º distr.	7	0	1,68	7	0	7,00	7,50	7	0	13,33	7	0	2,08	2,00	7	1	0	x	x
4	PRAIA VERMELHA	4º distr. / Praia Vermelha	4	0	3,08	4	0	7,00	7,40	4	0	12,50	4	0	1,20	1,00	4	2	0	x	x
5	FRADE	2º distr. /Frade	34	0	2,11	34	0	6,80	7,40	34	0	12,63	34	0	1,64	0,50	34	5	0	x	x
6	GAMBOA DO BRACUÍ	2º distr. /Frade	3	0	1,11	3	0	7,00	7,30	3	2	16,67	3	0	0,60	0,50	3	1	0	x	x
7	BRACUÍ	2º distr. / Bracuí	4	0	0,50	4	0	7,00	7,20	4	1	8,00	4	0	0,71	0,50	4	0	0	x	x
8	ARIRÓ	2º distr. / Ariró	5	0	2,13	5	0	7,00	7,20	5	1	13,00	5	0	1,58	1,00	5	1	0	x	x
9	SERRA D'ÁGUA	2º distr. / Serra D'Água	5	0	0,27	5	0	7,00	7,20	5	2	17,00	5	0	1,42	1,00	5	2	0	x	x
10	ITANEMA	2º distr. / Itanema	3	0	0,00	3	0	7,00	7,20	3	0	13,75	3	0	1,50	1,00	3	1	0	x	x
11	RETIRO	2º distr. / Retiro	2	0	0,00	2	0	7,00	7,20	2	1	17,50	2	0	2,00	1,50	2	0	0	x	x
12	SESC	3º distr. / Retiro	2	0	0,00	2	0	6,80	7,20	2	0	15,00	2	0	2,00	2,00	2	0	0	x	x
13	GRANDE JAPUÍBA	2º distr. / Grande Japuíba	39	2	14,36	39	0	6,80	7,40	39	4	16,38	39	0	1,72	1,00	39	4	0	x	x
14	RA Japuíba	2º distr. / Grande Japuíba	5	0	0,83	5	0	7,00	7,20	5	1	12,00	5	0	2,30	2,00	5	1	0	x	x

## CONSIDERAÇÕES

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Angra dos Reis

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE ANGRA DOS REIS



ANO 2023

JUNHO

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema							
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento		Manutenção		
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	água subter. 1,0 UT (95%) água de superfície VMP = 5,0 U			Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5			Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			Coli total e E. coli ausência em 100ml de amostra			Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo	
			Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas					Positivas para Coli total
<b>REGIÃO NORTE</b>																						
1	GARATUCAIA	1º distr. / Garatuaia	32	8	5,59	32	0	7,00	7,40	32	11	19,58	32	0	1,00	1,50	26	10	0		x	x
2	CAETÉS	1º distr./Garatuaia	5	0	1,34	5	0	7,00	7,40	5	0	13,00	5	0	1,67	1,50	5	2	0		x	x
3	JACUECANGA	1º distr. / Jacuecanga	16	1	1,68	16	0	6,80	7,20	16	2	13,04	16	0	1,50	0,50	16	3	0	x	x	x
4	LAMBICADA	1º distr. / Lambicada	1	0	1,91	1	0	7,50	7,50	1	0	15,00	1	0	2,50	2,50	1	0	0		x	x
5	MONSUABA	1º distr. / Monsuaba	20	4	6,61	20	0	6,80	7,40	20	5	18,46	20	0	1,97	1,00	17	3	0	x	x	x
6	ÁGUA SANTA	1º distr. / Água Santa	1	0	1,48	1	0	7,10	7,10	1	0	15,00	1	0	2,00	2,00	1	0	0		x	x
7	CAPUTERA	1º distr. / Caputera	5	0	2,56	5	0	7,00	7,40	5	0	12,00	5	0	1,90	1,00	5	0	0		x	x
8	CAMORIM PEQUENO	1º distr. / Camorim Pequeno	2	0	1,64	2	0	7,10	7,20	2	0	12,50	2	0	2,00	2,00	2	1	0		x	x
9	PARAÍSO	1º distr. / Monsuaba	8	5	22,45	8	0	6,80	7,40	8	6	32,50	8	0	1,67	1,50	5	1	0		x	x
10	CAMORIM GRANDE	1º distr. / Camorim Grande	20	0	1,81	20	0	6,80	7,40	20	1	13,74	20	0	1,56	1,00	17	5	0		x	x

**CONSIDERAÇÕES**

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Angra dos Reis

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO



ANO: 2023

JUNHO

Ponto de amostragem: Saída de tratamento

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema							
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento		Manutenção		
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	água subter. 1,0 UT (95%) água de superfície VMP = 5,0 U			Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5			Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			Coli. total e E. coli ausência em 100ml de amostra			Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo	
			Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas					Positivas para Coli total
<b>REGIÃO SUL</b>																						
1	JACUECANGA	1º distr./Grande Jacuecanga	7	0	2,29	7	0	7,10	7,40	7	0	13,57	7	0	2,36	2,00	7	0	0		x	x
2	VILA HISTÓRICA	4º distr.	6	1	3,58	6	0	7,00	7,20	6	1	15,83	6	0	2,25	2,00	6	0	0		x	x
3	BANQUETA	2º distr./Grande Japuiba	7	0	0,86	7	0	7,20	7,20	7	0	12,86	7	0	2,14	2,00	7	0	0		x	x
4	Estação Japuiba	3º distr./Grande Japuiba	6	0	0,96	6	0	7,00	7,20	6	0	12,50	6	0	2,33	2,00	6	0	0		x	x

**CONSIDERAÇÕES**

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

**PORTARIA Nº 032/2023/SPDC**

FISCAL:	VALÉRIO ABREU DE SOUZA, matrícula 5029
SUPLENTE:	CÉLIA REGINA ZULMIRO CRUZ, matrícula 30117

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2022018266, registro de preços para aquisição de material de eletrodomésticos e acessórios, destinados a atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02 de Julho de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2023.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

ORDENADOR DE DESPESAS

# LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

## Angra realiza leilão de veículos apreendidos

Serão disponibilizados para compra 182 veículos e um lote de sucata para reciclagem

A Prefeitura de Angra, por meio da Superintendência da Guarda Civil Municipal e Operações de Trânsito, vai realizar no dia 3 de agosto, um leilão de veículos apreendidos e enviados ao depósito público municipal nos últimos meses. A abertura da sessão ocorrerá a partir das 9h, seguindo a sequência de lotes. Serão disponibilizados para compra 182 veículos e um lote de sucata para reciclagem.

A venda será feita online, mas a visitação será aberta ao público interessado nos dias 31 de julho e 1º e 2 de agosto, no depósito da Prefeitura, que fica na rua Prefeito João Gregório Galindo, 3049, no bairro Japuiba, das 9h às 11h30 e das 13h às 16h. O leilão público é da modalidade de maior lance e os interessados têm que se cadastrar no link da plataforma do leilão, para na data prevista da realização efetuar o seu lance. Os interessados deverão se cadastrar com um e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital.

Quanto ao prazo de pagamento, ao ser declarado vencedor de um lote, o arrematante terá o prazo de 48 horas para o pagamento dos valores (incluindo taxas do leilão e emissão da documentação). A retirada dos lotes será realizada no pe-

ríodo de 04 a 20 de setembro, nos dias úteis, de 8h às 11h e das 13h às 16h, no mesmo local de visitação dos bens, mediante agendamento prévio. Os procedimentos para retirada e as datas de agendamento serão encaminhados por e-mail pela equipe técnica do leilão após o dia 29 de agosto.

Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, conforme o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 623/16 do CONTRAN.

Vale lembrar que os bens serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à plataforma de leilões online e/ou à comitente vendedora, a responsabilidade por qualquer problema ou defeito constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Os interessados ao oferecerem os lances, devem estar cientes das características e da situação dos bens. Não serão aceitas reclamações ou desistência após a aquisição. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelos telefones: (24) 3377-1939 ou (24) 3367-1737.